



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 016/2020

Processo nº 2020-40HFT

Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, I (Lei 8.666/93)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE HARDWARES E SOFTWARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, E A EMPRESA UNISYS BRASIL LTDA.

1

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-375, representada legalmente por seu Secretário, Sr. **Sr. MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Schilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.065-130, e a empresa **UNISYS BRASIL LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Avenida das Nações Unidas, 17891 – Vila Almeida, Edifício Birman 20, Conjunto 801 parte, Depósitos 10, 12 e 13 – São Paulo – SP, CEP 04.795-920, inscrita no CNPJ sob o nº 33.426.420/0001-93, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **MARCELO LUIZ BARBOSA NEVES**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG 069891786 do IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 946.511.917-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, celebram, por força do presente instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 016/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de licenciamento de software, manutenção, suporte e atualização software dos servidores Corporativos Clearpath Libra/MCP, bem como, os demais softwares que compõem a solução, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetos: i) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2021, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta; ii) o reajuste do valor global do presente termo com o índice extraído através do INPC de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento), a contar de 01/11/2021, conforme tabela constante ao anexo I e; iii) a supressão quantitativa do objeto contratual, no percentual aproximado de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento), seguindo as diretrizes do Decreto Estadual 4.662-R de 02 de junho de 2020, com base no artigo 65, parágrafo 2º, II da Lei 8.666/93, a contar de 01/11/2021; iv) a alteração da Cláusula Terceira: “Do preço, da revisão e do reajuste” do contrato original”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Fica reajustado, a partir de 1º de novembro de 2021, o valor global do contrato, de R\$4.839.966,95 (quatro milhões oitocentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para R\$5.344.380,08 (cinco milhões trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e oito centavos), conforme demonstrado em tabela constante ao Anexo I deste termo aditivo.

1

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2020



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1. Ficam suprimidos, a partir de 01/11/2021, parte dos itens 3.2 e 3.4.2 do Anexo II (Proposta Técnica e Comercial) do contrato original, com o resultado demonstrado no Anexo II do presente termo, correspondendo ao percentual aproximado de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento) sobre o valor original reajustado pela cláusula segunda deste termo, passando a ser de R\$4.961.789,21 (quatro milhões novecentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme demonstrado em tabela explicativa constante ao Anexo I do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Em razão do reajuste previsto à cláusula segunda e da supressão do objeto constante à cláusula terceira, realizado por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato passará do valor inicial de R\$4.839.966,95 (quatro milhões oitocentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para R\$4.961.789,21 (quatro milhões novecentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), após a aplicação dos institutos supracitados, conforme detalhado em tabela constante ao Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: “DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE”

5.1. Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.2 do Contrato nº 016/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.2 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

3.2.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.2.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.2.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.2.4 - Fica ressalvado o direito da contratada ao reajuste do valor do contrato, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.”

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Em conformidade e por determinação do disposto ao art. 4º, IV, do Decreto Estadual nº 4.662-R/2020, os pagamentos relativos a este termo contratual deverão ser realizados apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

7.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.122.0050.1106, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte 0301, e Elemento de Despesa 4.4.90.40.00, Fonte 0307, previsto no orçamento de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência, bem como ao valor resultante estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

9.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este Segundo Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 01 (uma) via, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 29 de outubro de 2021.

MARCELO ALTOÉ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CONTRATANTE

MARCELO LUIZ BARBOSA NEVES
UNISYS BRASIL LTDA
CONTRATADA



ANEXO I

QUADRO-RESUMO DO VALOR CONTRATUAL

Item	Descrição	Contrato Vigente (R\$)	Reajuste segundo índice INPC - alíquota [10,421830%] (período de apuração entre set/20 e ago/21) - (R\$)	Equivalente percentual para supressão - %	Valor atualizado do contrato após reajuste e supressão para período prorrogado - (R\$)
1	1.1 Licenciamento de software MCP dos ambientes de Produção, Desenvolvimento e Homologação por 12 meses: Produção	R\$ 2.627.467,00	R\$ 2.901.297,15	0,00%	R\$ 2.901.297,15
	1.2 Licenciamento de software MCP dos ambientes de Produção, Desenvolvimento e Homologação por 12 meses: Desenvolvimento e Homologação	R\$ 309.385,71	R\$ 341.629,36	-93,13%	R\$ 23.473,06
2	Suporte Premium de Software - valor por 12 meses	R\$ 1.199.874,24	R\$ 1.324.923,09	-4,86%	R\$ 1.260.488,52
3	Serviços Macro sob demanda para instalação de versões atualizadas do MCP e AB Suíte	R\$ 703.240,00	R\$ 776.530,48	0,00%	R\$ 776.530,48
Subtotal		R\$ 4.839.966,95	R\$ 5.344.380,08	-7,16%	R\$ 4.961.789,21

1 – Valor inicial do contrato: R\$4.839.966,95 (quatro milhões oitocentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

2 – Valor atualizado após o reajuste constante à cláusula segunda: R\$5.344.380,08 (cinco milhões trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e oito centavos).

3 – Percentual resultante proporcional ao valor global do contrato da supressão realizada: 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento).

4 – Valor atualizado após a supressão, contado a partir de 1º de novembro de 2021: R\$4.961.789,21 (quatro milhões novecentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).



ANEXO II

QUADRO-RESUMO DAS ALTERAÇÕES DE OBJETO PROMOVIDAS PELA SUPRESSÃO QUANTITATIVA

Item 3.2 - Licenciamento de Software ClearPath MCP para o ambiente de Desenvolvimento e Homologação

5

NOTA EXPLICATIVA: No contrato vigente o Software ClearPath MCP para o ambiente de Desenvolvimento e Homologação (MCP Developer Studio Enterprise) está licenciado para até 30 usuários. A Gerência de TI da SEFAZ solicitou a supressão parcial deste item, passando o software ClearPath MCP para o ambiente de desenvolvimento e Homologação de licenciamento para até 30 usuários para licenciamento limitado a até 5 (cinco) usuários (MCP Developer Studio Standard), conforme tabela de modelos extraída do item 3.2 da proposta técnica e copiada abaixo:

Código	Descrição	Qtde
DEL11025-B01 (*)	MCP DEVELOPER STUDIO LIC 5 INIT NAMED USERS, 1 INSTANCE - HW IND	1
DEM11020-DST	MCP DEVELOPER STUDIO MEDIA - HW IND	1
ECH10-CH	CALL HOME SERVICE CS MCP	1
CS10-ENI	IOE ENCRYPTION OPT INTL	1
DEU11005-B01	SSU SCR N MCP DEVELOPER STUDIO LIC 5 INIT NAMED USERS, 1 INSTANCE	1
ABD100-CD	SUBSCRN:AB DEVELOPER	1

(*) este código descreve o pacote MCP Developer Studio Standard para 5 usuários e inclui as seguintes licenças de software com seus respectivos códigos descritos na tabela abaixo, sem custo adicional ou qualquer valor de mercado, sendo parte integrante deste mesmo pacote:

Código	Descrição	Qde
MCP190-RVL	CP MCP REL 19.0	1
DEX60-RVL	DATA EXCHANGE REL 6.0	1
VID50-RVL	VISUAL IDE REL 5.0	1
ABS70-RVL	ABSUITE REL 7.0	1
CS10-OS9	OPS SENTINEL ADD-ON PKG	1
CS10-LTR	MCP SYSTEMS DELIVERY WELCOME LETTER	1
CS11-LTR	MCP SW SERIES WELCOME LETTER READ ME FIRST	1
VDE1000-LTR	WELCOME LETTER FOR VISUAL STUDIO IDE	1

"Item 3.4.2 - Serviço de Suporte Premium do ambiente de software MCP"

NOTA EXPLICATIVA: Para este item de serviço a Gerência de TI solicitou supressão parcial em relação ao contido no contrato vigente. No contrato vigente este serviço de suporte premium é prestado de forma on site, ou seja, com a alocação dedicada de um profissional da Unisys nas dependências da SEFAZ em Vitória-ES. Para o novo período contratual proposto este profissional atuará dedicado à SEFAZ, porém de forma remota, fora das dependências da SEFAZ, conforme descrito no item 3.4.2 da proposta técnica e comercial, a qual copiamos abaixo:

"A Unisys disponibilizará um profissional com profundo conhecimento de ambiente ClearPath MCP e da plataforma Agile Business Suite e seus componentes, que trabalhará de segunda a sexta-feira em horário comercial, 8 (oito) horas por dia, excluídos os feriados, de forma remota fora da cidade de Vitória-ES, nas atividades de apoio ao suporte destes produtos e, com o acompanhamento dos profissionais da SEFAZ-ES".

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO MARTINS ALTOE
SECRETARIO DE ESTADO
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 29/10/2021 14:53:55 -03:00

MARCELO LUIZ BARBOSA NEVES
CIDADÃO
assinado em 29/10/2021 14:51:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/10/2021 14:53:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-M7PNFD>